

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## CONVITE N.º 01/2018

A **Sergipe Gás S/A – SERGAS**, doravante denominada SERGAS, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.809.043/001-38, por sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, daqui por diante denominada apenas de **COMISSÃO**, instituída pela Portaria nº 03/2017, de 01 de agosto de 2017, convida para participar de licitação na modalidade Convite para **prestação de serviços de auditoria anual das demonstrações financeiras da SERGAS referente ao exercício de 2018**, especificado conforme ANEXO G – Memorial Descritivo. Esta licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto será executado pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO.

A presente licitação é regida, pela Lei Estadual n.º 5.848, de 16 de março 2006, quanto às normas específicas, em consonância com as normas gerais estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os envelopes, cujos conteúdos estão descritos neste Convite, serão recebidos no dia 07 de junho de 2018, às 09h00min, na sede da SERGAS, situada na Avenida Pref. Heráclito Rollemberg, n.º 2482, Bairro Farolândia, CEP: 49.030-640, Aracaju/SE, em sessão instalada pela COMISSÃO.

Qualquer LICITANTE poderá solicitar às informações que desejar ou dirimir qualquer dúvida até 02 (dois) dias antes da data de abertura do certame, devendo, para tanto entrar em contato com a COMISSÃO por meio do telefone (79) 3243-8500, ou pelo Fax (79) 3243-8508, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, nos dias de expediente da SERGAS ou através de e-mail **victor@sergipegas.com.br**. A solicitação de informações por parte da LICITANTE não motivará prorrogação da data de realização da licitação.

### **1 ELEMENTOS GERAIS**

---

#### **1.1 Objeto**

- 1.1.1 Consiste nos serviços de auditoria anual das demonstrações financeiras da SERGAS referente ao exercício de 2018, nos termos do ANEXO G - Memorial Descritivo.

#### **1.2 O valor orçado e o preço máximo**

- 1.2.1 O valor orçado pela SERGAS, inclusive para efeito de avaliação da inexecutabilidade da proposta, é de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), conforme ANEXO D - Planilha do Valor Orçado.
- 1.2.2 Será desclassificada a proposta que exceda o valor estabelecido no item 1.2.1. ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, mediante documentação que comprove os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

- 1.2.3 Será desclassificada a proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos os respectivos encargos.

### 1.3 Recursos orçamentários

- 1.3.1 Os recursos orçamentários para o pagamento do serviço objeto desta licitação, têm como fonte de Receita o Orçamento de 2018 da SERGAS, consignada em dotação orçamentária própria.

### 1.4 A ausência de reajustamento de preços

- 1.4.1 Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irreeajustáveis.

### 1.5 Prazos

- 1.5.1 O prazo mínimo de validade da PROPOSTA COMERCIAL será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sessão de recepção e abertura dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

- 1.5.2 Os serviços contratados serão executados e concluídos dentro do prazo estabelecido pela Fiscalização da SERGAS, tendo o contrato o prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato ocasião que será expedida a Ordem de Serviço.

- 1.5.3 O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias após o atestado da nota fiscal pelo setor responsável pela fiscalização do contrato.

**Obs:** Não serão considerados os prazos acima no caso de atraso na entrega ou devido à constatação de problemas na execução dos serviços.

- 1.5.4 Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, permanecendo as demais cláusulas do contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos devidamente comprovados:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- b) Interrupção da execução do contrato por ordem e interesse da SERGAS;
- c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por este Convite;
- d) Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SERGAS.

## 2 ELEMENTOS ESPECÍFICOS

---

### 2.1 Requisitos de participação

- 2.1.1 É vedada a participação de empresa LICITANTE:

- a) Em consórcio;
- b) Declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- c) Declarada suspensa pela SERGAS; e
- d) Em processo de falência, concordata ou recuperação judicial.

### 2.2 Apresentação dos documentos de habilitação e da proposta comercial

- 2.2.1 A LICITANTE convidada a participar desta licitação apresentará somente os documentos requeridos neste Convite, os quais deverão ser encaminhados em envelopes específicos e separados, devidamente fechados e lacrados, na forma seguinte:

- a) O Envelope n.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo – ANEXO C, dirigido à:

SER GAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 01/2018

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

b) O Envelope n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dirigido à:

SER GAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 01/2018

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

### 2.3 Documentos de habilitação

O Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE, conterà a seguinte documentação:

#### 2.3.1 Habilidade jurídica.

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Aplicar-se-ão à habilitação jurídica, conforme o caso, os incisos II (Proponente Empresa individual), IV (Proponente sociedade civil), ou V (Proponente Empresa estrangeira em funcionamento no Brasil), todos do Art. 28, da Lei nº 8.666/93.

#### 2.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista (Para todos licitantes)

2.3.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

2.3.2.2 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

2.3.2.3 Certidão de Regularidade do FGTS.

OBS: Na fase de saneamento, prevista no item IV do art 2º da Lei n.º 5.848, de 16/03/2006, a Comissão poderá consultar via Internet à validação das certidões mencionadas acima, ou até mesmo imprimir novas certidões desde que este saneamento possa ser feito via Internet.

2.3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 2.3.3 Qualificação econômico-financeira

2.3.3.1 Declaração da LICITANTE, assinada, quanto à INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES, conforme o Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e seguindo modelo constante do ANEXO E deste Edital.

### 2.4 Documentos da proposta comercial

2.4.1 A Proposta Comercial, constante do Envelope n.º 1, cuja validade mínima será de 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada datilografadas ou impressos em processador de textos, sem emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado do PROPONENTE.

2.4.2 Quando da sessão de instauração e recebimento dos envelopes, a LICITANTE interessada que se fizer representar, deverá, o mesmo, estar devidamente credenciada(s) por instrumento de mandato (Art. 653, do Código Civil), conforme modelo – ANEXO B a este Edital. O instrumento de mandato, público ou particular, conterà, obrigatoriamente, o número da(s) Carteira(s) de Identidade e CPF/MF, bem como plenos poderes para impetrar recurso, ofertar impugnação e desistir de quaisquer atos do processo, sendo proibido o substabelecimento. Admitir-se-á, excepcionalmente, substituição de mandatário, desde que respeitados os requisitos deste mesmo item.

2.4.3 Cada LICITANTE interessada poderá ser representada por apenas um mandatário.

2.4.4 A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter, necessariamente, os seguintes elementos:

2.4.4.1 Proposta Comercial conforme ANEXO F juntamente com a Planilha de Preço do Proponente;

- 2.4.5 Na elaboração da Proposta Comercial, o PROPONENTE deverá considerar, nos preços propostos na sua Planilha de Preços, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto desta licitação.
- 2.4.6 Ocorrendo discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor total, e entre os valores em algarismo e por extenso serão considerados esses últimos.
- 2.4.7 Não será considerada, para análise e julgamento, a proposta que apresentar mais de uma opção por item.
- 2.4.8 O PROPONENTE deverá apresentar somente uma proposta comercial contemplando o objeto deste processo licitatório.

## **2.5 Processo e do julgamento das propostas**

- 2.5.1 No dia, horário e local mencionados no item 1 deste convite, a COMISSÃO instalará a Sessão de recebimento dos envelopes n.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL, n.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. As empresas não são obrigadas a participar da abertura dos envelopes, podendo entregá-los lacrados até a data e hora marcada para abertura das propostas à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitas propostas via FAX.
- 2.5.2 Instalada a Sessão, o presidente da COMISSÃO declarará abertos os trabalhos, os interessados devem entregar os envelopes 1 e 2, contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação, rubricados por todos licitantes e pela Comissão de Licitação, ficando em poder desta;
- 2.5.3 E seguida, a Comissão de Licitação deve promover a abertura dos envelopes das propostas de preço, verificando a conformidade de cada proposta com as exigências do instrumento convocatório, e julgando-as e ordenando-as de acordo com o critério do menor preço;
- 2.5.4 Encerrada a fase de julgamento das propostas, a Comissão de Licitação deve abrir apenas o envelope contendo a documentação do licitante que apresentou a melhor proposta;
- 2.5.5 Caso o licitante que apresentou a melhor proposta preencha as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação deve declará-lo vencedor, adjudicando-lhe o objeto licitado e encaminhando os autos à autoridade competente para que esta decida sobre a homologação do certame licitatório;
- 2.5.6 Caso o licitante que apresentou a melhor proposta seja inabilitado, a Comissão de Licitação deve abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a verificação de que foram atendidas as condições de habilitação, declarando o respectivo licitante vencedor, adjudicando-lhe o objeto licitado e encaminhando os autos à autoridade competente para que esta decida sobre a homologação do certame licitatório.

## **2.6 Homologação e requisitos de contratação**

- 2.6.1 Homologação.
  - 2.6.1.1 Declarado o PROPONENTE VENCEDOR, a COMISSÃO, por despacho nos autos do processo de licitação, remeter-lhes-á ao Diretor-Presidente da SERGAS para sua decisão final.
  - 2.6.1.2 Após o procedimento do item 2.6.1.1, a LICITANTE será então convocada a assinar o instrumento contratual, conforme a MINUTA DE CONTRATO, no ANEXO A deste Convite, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.
  - 2.6.1.3 Ao vencedor que convocado a assinar o termo de contrato no prazo de validade de sua proposta, vier a desistir de assiná-lo, ser-lhe-á atribuída a penalidade de suspensão temporária de licitar com a SERGAS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e multa de 1% (um por cento) do valor máximo orçado pela SERGAS.
  - 2.6.1.4 A mesma sanção do item anterior será aplicada à LICITANTE que não atender às exigências do item 2.6.2 e seus subitens.
- 2.6.2 Condições de contratação.

- 2.6.2.1 Para a celebração do contrato, a LICITANTE adjudicatária deverá apresentar (caso estejam vencidos) os documentos a que se refere o item 2.3.2. deste Instrumento Convocatório e comparecer à sede da SERGAS para assinatura do respectivo contrato, ambos no prazo de 05 (cinco) dias.
- 2.6.2.2 A não-apresentação da documentação mencionada, a sua apresentação irregular, a sua reapresentação irregular, ou ainda, o não comparecimento da LICITANTE adjudicatária, na forma deste item 2.6.2, importará na decadência do direito de contratar sem prejuízo das sanções previstas nos art. 81 e 87 da Lei 8.666/93 e neste Convite.
- 2.6.2.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

## 2.7 Impugnações

- 2.7.1 O pedido de impugnação aos termos deste Convite e seus anexos deverá ser dirigido ao Presidente da COMISSÃO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo ser protocolado no endereço que consta no preâmbulo, obedecendo, conforme o caso, o que dispõe o art. 41, parágrafos 1º a 4º, da Lei nº 8.666/93.

## 2.8 Recursos

- 2.8.1 Dos atos praticados pela COMISSÃO cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, aplicando-se as disposições contidas no art. 109, § 6º da Lei 8.666/93.
- 2.8.2 O RECURSO será entregue no protocolo da SERGAS e dirigido ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Presidente.
- 2.8.3 Interposto o recurso serão intimados os demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 2.8.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, à qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão do Diretor-Presidente será proferida em 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

## 2.9 Sanções

- 2.9.1 A LICITANTE convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeita às penalidades abaixo descritas e que serão aplicadas mediante decisão fundamentada da SERGAS:
- Advertência;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo que a Diretoria fixar, não superior a 02 (dois) anos;
  - Multa;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a SERGAS
- 2.9.2 Ressalvada a hipótese de força maior ou caso fortuito, a multa do item 2.9.1(c) será imposta nos casos de inexecução parcial ou total do objeto do contrato e será calculada, progressivamente, por cada dia de inadimplemento, sobre o valor global do contrato na forma abaixo, limitada a 10% (vinte por cento) do valor do contrato:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o quinto dia corrido;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, para cada dia corrido, do sexto até o décimo dia;
- c) 1,0% (um por cento) ao dia, a partir do décimo primeiro dia corrido.

2.9.3 A LICITANTE deverá comunicar à SERGAS os fatos de força maior ou caso fortuito, dentro do prazo de 02 (dois) dias de sua verificação, e apresentar os documentos para a respectiva comprovação. A SERGAS, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

2.9.4 A LICITANTE está sujeita, ainda, às demais sanções previstas nos artigos 81 a 108 da Lei 8.666/93.

### **3 DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

#### **3.1 Este convite é composto pelos seguintes anexos:**

ANEXO A – MINUTA CONTRATO.

ANEXO B – MODELO DE CREDENCIAL.

ANEXO C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

ANEXO D – PLANILHA DE VALOR ORÇADO.

ANEXO E – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.

ANEXO F – PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO G – MEMORIAL DESCRITIVO

3.1.1 O PROJETO BÁSICO, definido no artigo 6.º, inciso IX, da Lei 8.666/93, é representado neste Convite, pelos elementos contidos no Anexo A.

3.1.2 A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.1.3 A entrega dos envelopes de documentos de CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL implica a sujeição total da LICITANTE aos termos deste Convite e de seus anexos.

3.1.4 No caso de eventual divergência entre este Convite e seus anexos, prevalecerá o que a COMISSÃO decidir, com base nos princípios que informam a Administração Pública e as regras específicas da Lei 8.666/93.

3.1.5 É vedado a subcontratação do objeto deste convite, salvo quando expressamente autorizado pela SERGAS.

3.1.6 Não haverá reajustamento de preços.

Aracaju, 15 de maio de 2018.

---

**VICTOR SANTOS VALERIANO**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO